

CONTRATO Nº 177/2012
PROCESSO Nº 100.2011.00275
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA GLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e Diretor de Meio Ambiente Sr. **ANSELMO TOZI**, e a empresa **GLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Prof. Giovanni Battista Raffo, nº 213, Bairro chácara Estância Paulista, Suzano-SP, CEP nº 08653-005, inscrita no CNPJ sob o nº 60.414.596/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **JOYCE ELINE LUIZ MOREIRA**, Identidade nº 42.001.333-7 – SSP-SP, CPF nº 224.641.008-89, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS VENTOSA, DESTINADAS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2011.00275, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua **1933ª** reunião realizada em **01/08/2012**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS VENTOSA, DESTINADAS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **18/06/2012** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **M-DME** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49



JOYCE ELINE LUIZ MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF 224.641.008-89

GLASS - Ind. e Com. de Bombas Centrífugas e Equipamentos Ltda.

TESTEMUNHAS

1ª Patrícia dos Santos Lushco - CPF 340.222.138-49

2ª

RESUMO DOS CONTRATOS
Nºs 177 e 178/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito
Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE
RETENÇÃO E VÁLVULAS VENTOSA,
DESTINADAS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
DE ESGOTO.

LOTE 01

CONTRATADA: GLASS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e
quinhentos reais)

LOTE 02

CONTRATADA: FRANCISCO LINDNER S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VALOR: R\$ 10.638,99 (dez mil, seiscentos
e trinta e oito reais e noventa e nove
centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 45
(Quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da
CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 128/2012.
Protocolo: 100.2011.00275

Serra, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan

CONVENIENTE: Município de Divinópolis/São Lourenço/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 004/2011 para até 30/11/2012. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 54826209

Vitória/ES, 29 de Agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 72874

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 012/2011

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de São José do Calçado/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 012/2011 para até 30/11/2012. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

EDITAL DE LEILÃO

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, estabelecida à Av. Governador Bley, 186, 30, Pavimento, nesta capital, faz saber a quem interessar possa e deste Edital tomar conhecimento, que venderá em público leilão, no dia 18/09/2012, no Auditório do HOTEL PARADISE VITÓRIA - Av. Adalberto Simão Nader, 235 - Mata da Praia - Vitória-ES - 29.066-370 - às 14:00 h, materiais em geral, equipamentos diversos, sucatas e veículo (conforme lista abaixo) através do leiloeiro Público Oficial Mauro César Rocha, Registrado na JUCEES sob o nº. 037/93. As condições de visitação e retirada serão conforme catálogo elaborado pelo leiloeiro e estarão à disposição dos interessados nos locais de visitação e no site www.leilofacil.lel.br - Mercedes - 1983 - MRN4543 CH 34403312615473; 709 C.D. - 1991 - MRA8260 - CH 9BM688103MB919815; FIAT - 2004 - MPT7504 - CH 9BD15822544562716; MONTANA - 2006 - MQZ7093 - CH 9BGXL80G07D208685; MONTANA - 2006 - MQZ7094 - CH 9BGXL80G07D193040; MONTANA - 2007 - MRO9875 - CH 9BGXL80808D122923; MONTANA - 2007 - MRO9895 - CH 9BGXL80808D127397; MONTANA - 2007 - MRO9906 - CH 9BGXL80808C109527; MONTANA - 2007 - MRO9914 - CH 9BGXL80808B126355; MONTANA - 2007 - MRO9916 - CH 9BGXL80808B126989; MONTANA - 2007 - MRO9935 - CH 9BGXL80808B126401; MONTANA - 2007 - MRO9936 - CH 9BGXL80808B122885; MONTANA - 2007 - MRO9945 - CH 9BGXL80808B126478; MONTANA - 2007 - MRP5104 - CH 9BGXL80808C108118; MONTANA - 2007 - MRO9952 - CH 9BGXL80808C102494; MONTANA - 2007 - MRO9965 - CH 9BGXL80809B127196; MONTANA - 2007 - MRP5112 - CH 9BGXL80808C108162; MONTANA - 2007 - MRP5121 - CH 9BGXL80808C102553; MONTANA - 2007 - MRP5122 - CH 9BGXL80808C107792; MONTANA - 2007 - MRP5123 - CH 9BGXL80808C108074; MONTANA - 2007 - MRP5124 - CH 9BGXL80808C108057; MONTANA - 2007 - MRP5131 - CH 9BGXL80808C108062; MONTANA - 2006 - MRP5132 - CH 9BGXL80808C107766; MONTANA - 2007 - MRP5133 - CH 9BGXL80808C108086; MONTANA - 2007 - MRP5134 - CH 9BGXL80808C108065; MONTANA - 2007 - MRP5136 - CH 9BGXL80808C109419; MONTANA - 2007 - MRO9971 - CH 9BGXL80808C106056; MONTANA - 2007 - MRO9969 - CH

NÚMERO PROCESSO: 54827841

Vitória/ES, 29 de Agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 72879

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 019/2012 - SEDURB/ES

Ata de Registro de Preços nº 009/2011 - Lote 01

Pregão Eletrônico nº: 021/2011
Processo nº: 54549051/2011 - SEGER

Processo nº: 55874681/2011 - SEDURB

Contratante: SEDURB

Contratada: RENAN DA SILVA CARRIO - PRODUTOS DE ESCRITÓRIO - ME

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Valor Total: R\$ 893,59 (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
PT 1512208002.530 - ND
3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 29 de Agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 72865

9BGXL80808C107703;
9BGXL80808B127001;
9BGXL80808B126949;
9BGXL80808C107710;
9BGXL80808C107713;
9BGXL80808B127243;
9BGXL80808C107722;
9BGXL80808C108167;
9BGXL80808C108153;
9BGXL80808C107734;
9BGXL80808C109473;
9BGXL80808C109443;
9BGXL80808C107727;
9BGXL80808C104167.

Vitória (ES), Quinta-feira, 30 de Agosto de 2012

MONTANA - 2007 - MRO9985 - CH
MONTANA - 2007 - MRP0037 - CH
MONTANA - 2007 - MRP4723 - CH
MONTANA - 2007 - MRP4722 - CH
MONTANA - 2007 - MRO9997 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5091 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5092 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5095 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5096 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5098 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5099 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5143 - CH
MONTANA - 2007 - MRP5148 - CH

eiro através do telefone: (27) 3337-5000.

Vitória, 30 de agosto de 2012

Roque Antônio Ferrari
Coordenador da Comissão de Leilão
r-dsu

Protocolo 72953

RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO 244/2011

PARTES: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN e MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, com interveniência e anuência do Estado do Espírito Santo, através da SEDURB.

OBJETO: Ajustam e Convencionam a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30/07/2012 com término previsto para 29/01/2013.

REF.: Processo 974.2012.01254

Vitória, 28 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 72920

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 038/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'ana.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 038/2010 por 02 (dois) anos, contados de 06/08/2012 a 06/08/2014. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2010, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2012.00136.

Vitória, 30 de Agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente da CESAN
Protocolo 72922

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 177 e 178/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS VENTOSA, DESTINADAS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO.

LOTE 01

CONTRATADA: GLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

LOTE 02

CONTRATADA: FRANCISCO LINDNER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
VALOR: R\$ 10.638,99 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 45 (Quarenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 128/2012.

Protocolo: 100.2011.00275

Serra, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 72924

RESUMO DO CONTRATO 207/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: ROLAMENTOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: SFERA ROLAMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 43.421,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

PRazo PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 156/2012.

Protocolo: 103-2012-00387

Serra, 30 de agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 72927